



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO-SP

CNPJ Nº: 46.668.596/0001- 01

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE CRUZEIRO-SP

Publicação Nº 01

CAPÍTULO I DA AUDIÊNCIA

Art. 1º - A Audiência Pública terá como objetivo fomentar no município a cultura de realização de audiências públicas para a elaboração das peças orçamentárias, a partir da apresentação de conceitos relacionados ao orçamento público, das relações entre ele e as demandas populares e da oitiva popular sobre tais demandas. A Audiência Pública terá como pauta:

1. Apresentação de conceitos gerais sobre as peças orçamentárias, com enfoque no Plano Plurianual, em consonância com material de apoio previamente disponibilizado, como forma de sensibilizar a população para temas orçamentários;
2. Apresentação sintética das etapas realizadas até então na elaboração do Orçamento Público de Cruzeiro;
3. Apresentação dos resultados do Questionário de Participação Popular em relação às prioridades da população para cada área (Saúde, Educação etc.), relacionando-os às metas previstas pelo Plano Plurianual Vigente;
4. Abertura para falas, dúvidas, sugestões e questionamentos;

Art. 2º - A Audiência Pública tem como diretriz geral assegurar a participação popular no processo de elaboração do Plano Plurianual de 2026-2029, tendo em vista a democratização e transparência do processo.

§1º A Audiência Pública terá formato híbrido, com participação remota via internet, e sua gravação será publicada posteriormente.

Art. 3º Conforme o edital de convocação, a Audiência Pública será realizada no dia 25/09/2025, às 18 horas:

- I - presencialmente, na Câmara Municipal, localizada na Av. Maj. Novaes, 499 - Centro, Cruzeiro - SP, 12701-330
- II - virtualmente, pela transmissão ao vivo na página do *Facebook* da Prefeitura de Cruzeiro

Parágrafo único: O acesso à transmissão ao vivo será livre a qualquer interessado, respeitando os limites impostos pelo meio de comunicação utilizado. A gravação da audiência ficará disponível na página do *Facebook* da Prefeitura de Cruzeiro

Art. 4º - Na divulgação de realização da Audiência Pública, serão utilizados os meios disponíveis de comunicação social de massa (rádio, jornal, redes sociais, site oficial da Prefeitura de Cruzeiro), de modo a mobilizar a participação da população, respeitado o princípio da eficiência administrativa.

Art. 5º. O site oficial da Prefeitura de Cruzeiro abrigará as informações da Audiência Pública, do material de apoio referente ao processo de elaboração do Orçamento Público, além do questionário de prioridades da população. Nele, serão publicadas todas informações pertinentes a esta Audiência Pública e demais atividades envolvendo a elaboração do orçamento, as quais também serão disseminadas através de jornal, rádio e redes sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO-SP

CNPJ Nº: 46.668.596/0001- 01

Art. 6º - Este regimento e todos os materiais técnicos apresentados na Audiência Pública deverão ser publicados no site oficial da Prefeitura de Cruzeiro.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º A Comissão Organizadora da Audiência Pública será formada pelo Grupo de Trabalho composto por:

- I. Dois ou mais membros da equipe técnica da Secretaria de Finanças de Cruzeiro, responsáveis por elaborar os subsídios técnicos de discussão, preparar material sintético para apresentação, organizar detalhes técnicos, mediar as discussões, promover junto ao setor competente a ampla divulgação da Audiência, estimular a participação pública;
- II. Um membro da Secretaria de Políticas Públicas e um membro da Secretaria de Governo, responsáveis por auxiliar a Secretaria de Finanças no que lhes couber, sugerir e organizar pautas, auxiliar na mediação quando conveniente for, auxiliar na ampla divulgação da Audiência e estimular a participação pública.

Art. 8º A abertura e apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Audiência será realizada por Cerimonialista designado pela Comissão Organizadora para tal.

Art. 9º - A presidência da sessão será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças, o qual terá como prerrogativas:

- I. Designar um ou mais moderadores e secretários para assistência;
- II. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- III. Permitir extensão do tempo das manifestações, quando considerar necessário e útil.

Art. 10º - O Presidente da sessão indicará mediadores dentre os membros da Comissão Organizadora para lhe auxiliar na condução e organização da audiência. São atribuições dos mediadores, com auxílio da equipe técnica presente:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações, para fazerem o uso da palavra;
- II. Controlar o tempo das manifestações orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. Guardar a documentação produzida na reunião;
- VII. Controlar a lista de presença, colhendo assinatura de todos os participantes;
- VIII. Manifestar-se quando conveniente for.

CAPÍTULO III DO DIREITO À MANIFESTAÇÃO

Art. 11º - Será conferido o direito à fala ao participante que assim desejar, mediante o disposto:

- I. Os participantes presenciais que desejarem se pronunciar oralmente deverão levantar a mão, em silêncio, e aguardar que o mediador venha até ele para incluí-lo na lista de manifestações;
- II. A lista de manifestações, controlada pelos mediadores, será organizada por ordem de comunicação do desejo de manifestação, desde que se respeite o rito estabelecido pelo Art. 11º deste Regimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO-SP

CNPJ Nº: 46.668.596/0001- 01

- III. O mediador solicitará ao participante que apresente-se, dizendo seu nome e local de residência, e que sua fala não ultrapasse o limite total de 3 (três) minutos;
- IV. O mediador monitorará o tempo de fala de cada participante e informará quando o tempo se esgotar, passando a palavra ao próximo participante ou ao membro da equipe técnica que responderá a questão levantada.
- V. Os participantes virtuais que desejarem se pronunciar deverão informar por escrito no chat do canal de transmissão online tal desejo, indicando, preferencialmente na mesma mensagem, seu nome, local de residência e contribuição, observando o disposto no Art. 15º e no Art. 16º deste regimento;
- VI. O mediador responsável por acompanhar o chat do canal de transmissão online fará uma lista com a ordem de manifestação dos participantes virtuais;
- VII. Somente serão lidas as manifestações virtuais que respeitarem o disposto no Art. 15º e no Art. 16º deste regimento;

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL E VIRTUAL

Art. 12º - A participação presencial estará condicionada à capacidade máxima de lotação do local. O critério de definição das vagas será a ordem de chegada.

Art. 13º - A participação virtual respeitará os limites impostos pelo meio de comunicação utilizado e acontecerá apenas pelo *Facebook*.

Art. 14º - A participação na Audiência Pública destina-se a qualquer pessoa física, que poderá, mediante inscrição na forma prevista neste regimento, apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.

Art. 15º - São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Formular e debater questões pertinentes ao tema da Audiência Pública.

Art. 16º - São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de comunicação do desejo de manifestação;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores;
- IV. Preencher a lista de presença disponibilizada pela comissão organizadora.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 17º - A Audiência Pública terá tempo máximo de duração de 2 (duas) horas, com início às 18 horas e término às 20 horas do dia 25/09/2025.

Art. 18º - A realização da Audiência ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

1. Abertura e instalação dos trabalhos, com a apresentação da equipe técnica;
2. Apresentação sintética do Regimento da Audiência, previamente disponibilizado;
3. Apresentação sintética de conceitos relacionados ao Orçamento Público e Participativo;
4. Apresentação sintética das etapas realizadas até então na elaboração do Orçamento Público de Cruzeiro;
5. Abertura para dúvidas relacionadas ao conteúdo apresentado até então, seguindo a mesma lógica do disposto no Art. 11º e respeitando a ordem de comunicação do desejo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO-SP

CNPJ Nº: 46.668.596/0001- 01

manifestação;

6. Apresentação dos resultados preliminares do Questionário de Participação Popular, previamente disponibilizado, na qual serão discutidas as principais demandas elencadas pela população como prioritárias;
7. Abertura para manifestação e interação popular, com discussão dos resultados do Questionário e demais questões pertinentes ao tema da Audiência;
8. Encerramento da Audiência.

CAPÍTULO VI

DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 19º - Após a exposição da pauta prevista, será aberto tempo para a manifestação dos participantes da Audiência, conforme cronograma disposto no Art. 18º.

- I. As manifestações serão iniciadas pelos participantes presenciais e seguida pelos participantes virtuais, respeitando-se sempre a ordem de comunicação do desejo de manifestação nos dois casos;
- II. As manifestações de participantes presenciais deverão ocorrer oralmente, mediante solicitação de inscrição à comissão organizadora, conforme disposto no Art. 11º.
- III. Para garantir a ordem, o rito estabelecido por este Regimento e, sobretudo, o direito à manifestação de todos, as manifestações orais só poderão ultrapassar os 3 (três) minutos quando o Presidente da Sessão considerar necessário e útil.
- IV. A leitura das manifestações dos participantes virtuais que respeitarem o disposto no Art. 15º e no Art. 16º deste Regimento será feita pelo Presidente da Audiência, Cerimonialista ou Mediadores;
- V. As manifestações poderão ser respondidas em bloco, conforme sua similaridade e item debatido, a critério do Presidente e/ou Comissão Organizadora.
- VI. A equipe técnica presente poderá utilizar o tempo necessário para responder as eventuais perguntas dos participantes.

Art. 20º - O público presencial deverá assinar a lista de presença, que conterá:

- I. Nome;
- II. Bairro em que reside;

§1º A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão.

Art. 21º - O público virtual poderá preencher formulário de participação, que conterá:

- I. Nome;
- II. Bairro em que reside;

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO-SP

CNPJ Nº: 46.668.596/0001- 01

Art. 23º - Após a Audiência Pública, será elaborada ata resumida contendo os pontos discutidos, à qual será anexada a lista de presença, para publicação na página eletrônica do Município.

Art. 24º - Posteriormente à realização da Audiência, em um prazo de 30 dias, será publicado na página eletrônica do Município o Relatório de Resultados do Questionário de Participação Popular e da Audiência Pública.

Art. 25º - As opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, podendo ser utilizadas na íntegra ou parcialmente, sempre visando o interesse maior da municipalidade.

Art. 26º - Os casos não previstos neste edital serão avaliados pela comissão organizadora da Audiência.

Art. 27º - As despesas com a organização geral da Audiência Pública ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios do Poder Executivo Municipal.